



INFORMAÇÃO/DESPACHO

PROCESSO	81.78-7/2020
PRINCIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ
SECUNDÁRIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ
CNPJ	15.084.338/0001-46
ASSUNTO	CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL DE 2019 – DEFESA
GESTOR	LUIZ ANTÔNIO POSSAS DE CARVALHO – Secretário Municipal de Saúde de 1º/1/2019 a 31/12/2019
RELATOR	CONSELHEIRO RELATOR VALTER ALBANO
EQUIPE TÉCNICA	ELAINE JACOB DOS SANTOS ADACHI – Auditora Pública Externa MOISÉS LIMA DA SILVA – Auditor Público Externo

Senhor Secretário,

Tratam-se os autos de Auditoria sobre as Contas Anuais de Gestão do exercício de 2019, com o objetivo de subsidiar o julgamento dos atos de gestão dos responsáveis pela Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá e pelo Fundo Municipal de Saúde, em cumprimento à Ordem de Serviço nº 4748/2020, de 19/5/2020.

Após as análises preliminares, a equipe técnica evidenciou 15 (quinze) irregularidades relacionadas aos atos de gestão praticados na Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, em 2019.

No relatório conclusivo, foram mantidas 14 (quatorze) irregularidades após análise das defesas apresentadas. Diante dessas inconformidades, em sua proposta de encaminhamento, esta Secex de Saúde e Meio Ambiente recomenda ao Conselheiro relator a aplicação de multa aos responsáveis e o ressarcimento dos danos causados ao erário em razão do superfaturamento na aquisição de medicamentos.

Após supervisão dos trabalhos realizados, concorda-se com a conclusão apresentada no relatório técnico pelos seus próprios fundamentos.



Por fim, no intuito de promover o controle da qualidade do controle externo, nos termos do art. 5º, § 2º, II, da Resolução Normativa do TCE-MT n. 12/2016-TP, realizei a avaliação das atividades referente ao relatório apresentado e concluo pelo atendimento das normas e dos padrões de qualidade estabelecidos por esta Casa.

Assim, encaminho a informação para conhecimento e providências.

Secretaria de Controle Externo de Saúde e Meio Ambiente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 18 de agosto de 2021.

(Assinatura digital)¹

Felipe Favoreto Grobério

Supervisor de Controle Externo

De acordo. Submeto os autos à apreciação do Conselheiro Relator.

(Assinatura digital)¹

Marcelo Takao Tanaka

Secretário de Controle Externo de Saúde e Meio Ambiente

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.